Registrado em livro próprio e publicado em local de costume aos 22/12/83.

Lei nº 610 de 22 de novembro de 1.983.

Fixa vencimentos do Escriturário Datilógrafo da Câmara Municipal

Manoel Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Jiracaba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1:- Os vencimentos mensais do Escriturário-Datilógrafo da Câmara municipal, a partir de 1º de outubro de 1.98 ficam fixados em Cr$ 64.543.00 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e tres cruzeiros)

Artigo 2º - As despesas com execução desta lei serão cobertas com recursos proprios do Orçamento do Legislativo, suplementados, se necessário.

Artigo 3:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro, revogadas as disposições em contrário

Jiracaba, 22 de novembro de 1.98

Manoel Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal.

Reg. em livro proprio e publicado no local de costume aos 22.11.83